# LEI Nº 6.036, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" no âmbito do Município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.558/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" para contemplar empresas localizadas no município de Mauá que se destacarem pela facilitação da realização de exames de MAMOGRAFIA e PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO – CITOPATOLOGIA, para suas funcionárias.

§ 1º **VETADO**

§ 2º O objetivo do Programa criado no *caput* deste artigo é o reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e melhoria da qualidade de vida das mulheres e a facilitação dos procedimentos de exame de mamografia e preventivo do colo do útero – Citopatologia.

§ 3º **VETADO**

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de janeiro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-